



**Resposta à interpelação escrita apresentada pelo Sr. Deputado à
Assembleia Legislativa, Leong Veng Chai**

Em cumprimento das instruções do Chefe do Executivo e tendo em consideração o parecer da Secretaria para a Segurança, apresento a seguinte resposta à interpelação escrita do Senhor Deputado Leong Veng Chai, de 28 de Agosto de 2015, enviada a coberto do ofício n.º 789/E609/V/GPAL/2015 da Assembleia Legislativa, de 2 de Setembro de 2015, e recebida pelo Gabinete do Chefe do Executivo em 14 de Setembro de 2015:

A política de entrada e saída de veículos de Macau para e da Ilha de Hengqin (limitada a veículos que circulem na Ilha de Hengqin) envolve diferenças entre as duas regiões no âmbito da gestão e dos sistemas jurídicos, bem como as condições de terrenos e vias públicas de Hengqin e a quantidade de veículos de Macau, pelo que é necessário mais tempo para tratar os assuntos em causa.

1. Nos termos do Acordo-Quadro de Cooperação Macau-Guangdong, designadamente a concretização da entrada e saída de veículos motorizados de Macau para e da Ilha de Hengqin, ambas as partes estão a colaborar nos trabalhos de promoção, não havendo ainda uma calendarização para a implementação da medida. Porém, os Serviços de Alfândega, o Corpo de Polícia de Segurança Pública (CPSP) e a Direcção dos Serviços para os Assuntos de Tráfego (DSAT) têm mantido uma comunicação estreita, de forma a apresentar opiniões sobre deterr inadas matérias. Por outro lado, o Governo da RAEM irá acompanhar de perto o processo, melhorar as instalações complementares do Posto Fronteiriço do Cotai, conforme a situação e a necessidade, incluindo o alargamento das faixas de rodagem, o



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
交通事務局
Direcção dos Serviços para os Assuntos de Tráfego

ajustamento das instalações e disposição das faixas de rodagem e optimização do Sistema de Controlo Automático para veículos, bem como coordenar com os serviços da área dos transportes e obras públicas a remodelação e expansão das instalações do Posto Fronteiriço, em articulação com o planeamento das vias públicas envolventes. Os respectivos trabalhos em curso têm como objectivo elevar a capacidade de passagem do Posto Fronteiriço, de modo a contribuir para a implementação das futuras políticas da RAEM.

2. Trata-se de uma medida extraordinária implementada pelo Interior da China, facilitando aos habitantes de Macau o acesso de veículos motorizados à Ilha de Hengqin. O Governo da RAEM continuará as negociações com Guangdong e Zhuhai, envidando esforços de forma a melhor implementar esta medida. A autoridade policial do país vai coordenar com os serviços responsáveis de Macau, com vista a preparar em conjunto a implementação da política.
3. Em relação a essa política, Macau e Guangdong têm mantido um diálogo estreito e a autoridade policial do país continuará a acompanhar o processo da implementação da mesma e prestará o apoio necessário para que as medidas complementares de Macau correspondam à política nacional.

Direcção dos Serviços para os Assuntos de Tráfego, aos 29 de 10 de 2015.

O Director dos Serviços,



Lam Hin San

2/2